

85
Lei nº 18/75

Autoriza a Prefeitura Municipal de Echara, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o Rio Laguaral, na ligação Echara - Assis.

Eu, Baetano Carlos, Prefeito Municipal de Echara, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Echara decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de convênio a ser celebrado com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para efeito de construção de uma ponte sobre o rio Laguaral, na ligação com Echara, Assis, neste Município, cujo custo foi arcaado em Cr\$ 1.421.293,63 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e três cruzzeiros e sessenta e três centavos),

28

§ Único: para a execução da obra prevista neste artigo, o Município concorrei com a importância de Cr\$ 56.707,50 (cinquenta e seis mil, setecentas e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 2º). As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria já consignada na peça orçamentária do corrente exercício.

§ 1º). Na hipótese de insuficiência de recursos consignados na verba própria a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário em montante necessário à cobertura das parcelas programadas no corrente exercício, para o próximo exercício.

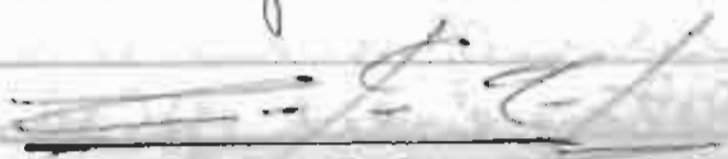
§ 2º). No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes de integral contribuição por parte do Município.

Parágrafo Terceiro). Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o compromisso de pagamento em número e

valores correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o comênio venha a estabelecer, para efeito da desincumbência dos encargos do Município.

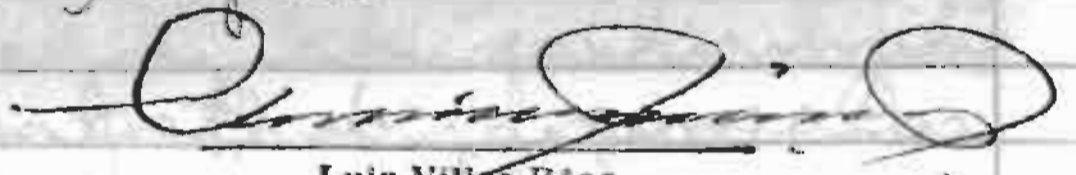
Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ednaporci, em 18 de agosto de 1975.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO